

MENSAGEM
N.º 372 /2007

LIDO
Em 12/02/08

Assessoria de Plenário

Brasília, 18 de dezembro de 2007.

Assessoria Legislativa para registro e, em seguida,
à Assessoria de Plenário. 1302 / *[assinatura]*
Flammar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a desconstituição de 7 (sete) lotes, e a alteração de uso de outros 33 (trinta e três) imóveis, todos situados no Trecho 17 do Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, na Região Administrativa XXIX.

A desconstituição dos lotes está baseada em laudo técnico encaminhado ao Governo do Distrito Federal pela Petrobrás Transporte S.A - Transpetro, proprietária do Lote 1 – Terminal Brasília do Trecho 10 do mesmo SIA.

Dada a intenção do Governo do Distrito Federal em implantar o cemitério de animais nos Lotes 255 e 365 da Via I4 A, no Trecho 17 do SIA, a Petrobrás Transporte S. A – Transpetro elaborou em 2006 o laudo técnico em comento.

Em virtude da proximidade dos Lotes 255 e 365 com o Terminal Brasília e seus ramais, foram indicadas em mapa as curvas de “iso risco” decorrentes da armazenagem de diversos tipos de combustíveis no Lote 1 em comento, curvas estas que abrangem 7 (sete) lotes do Trecho 17, relacionados neste Projeto de Lei Complementar.

À Sua Excelência o Senhor
Deputado ALÍRIO NETO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N E S T A

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 61 / 08
Fis. N.º 01 RITA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebido em 12/02/08 às 9:15h
[assinatura] 1A-31676
Assinatura Matrícula

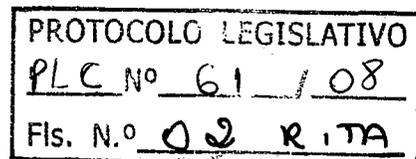
Considerando, ainda, que os imóveis a serem desconstituídos não foram alienados até a presente data, será possível suprimi-los do seu respectivo Projeto Urbanístico de Parcelamento, bem como cancelar o registro em cartório dos mesmos.

Em contrapartida, uma vez que alguns dos lotes a serem desconstituídos estão destinados a Equipamento Público Comunitário – EPC, à saúde e segurança, estamos propondo a alteração de uso de 33 (trinta e três) imóveis destinados atualmente à indústria, dos quais 19 (dezenove) serão destinados à saúde, 11 (onze) ao uso coletivo, e 3 (três) à segurança.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e aos demais Deputados expressões de meu elevado apreço.



JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador do Distrito Federal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º PLC 61/2008

Desconstitui e altera uso de lotes no Trecho 17 do Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, na Região Administrativa XXIX, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam desconstituídos os Lotes 150, 220 e 290 da Rua 4, 80 e 500 da Rua 2, 255 e 365 da Via IA 4, do Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, na Região Administrativa XXIX, consubstanciados no Projeto de Urbanismo URB 048/00 e no Memorial Descritivo MDE 048/00.

Parágrafo único. As áreas correspondentes aos lotes de que trata este artigo passam a constituir-se “áreas non aedificandi”.

Art. 2º Ficam alterados os usos dos lotes do Trecho 17 do Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, da forma a seguir aduzida:

I – lotes 1075, 1115, 1155, 1195 e 1265 da Via IA 4, lotes 740, 760, 780, 800, 820, 840, 860 e 880 da Rua 3, de uso Industrial para o uso Coletivo com atividade de Saúde (cód. 85-A);

II – lotes 955 e 995 da Via IA 4, lotes 600, 620, 640 e 660 da Rua 3, de uso Industrial para o uso Coletivo com atividade de Saúde (cód. 85-A);

III – lotes 875 e 915 da Via IA 4, lotes 520, 540, 560 e 580 da Rua 3, de uso Industrial para o uso Coletivo;

IV – lote 815 da Via IA 4 e lotes 450 e 470 da Rua 3, de uso Industrial para o uso Coletivo com atividade de Segurança (cód. 75.24-8)

Art. 3º Os usos e atividades discriminados no art. 2º desta Lei Complementar foram baseados na Classificação de Usos e Atividades vigente para o Distrito Federal.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 61 / 08
Fls. N.º 03 RITA

PROCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 61 / 08
Fis. N.º 04 RITA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E
MEIO AMBIENTE
Gabinete



OFÍCIO
N.º 3603 /2007 - GAB/Seduma

Brasília, 10 de dezembro de 2007.

Senhor Secretário,

Com os meus cumprimentos, dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, com vistas à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Governador, as anexas minutas de Mensagem e Projeto de Lei Complementar, que versam sobre a desconstituição de 7 (sete) lotes, e a alteração de uso de outros 33 (trinta e três) lotes, todos localizados no Trecho 17 do Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, na Região Administrativa XXIX, para que, caso haja anuência do Chefe do Poder Executivo Local, sejam remetidos à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Por oportuno informo a Vossa Excelência que a desconstituição dos lotes tem como justificativa o laudo técnico encaminhado ao Governo do Distrito Federal em 2006 pela Petrobrás Transporte S.A. – Transpetro, em decorrência da proposta elaborada pelos órgãos competentes da administração local, para implantação do cemitério de animais nos Lotes 255 e 365 do Trecho 17 do SIA.

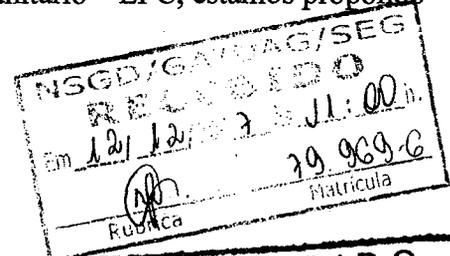
Em virtude da proximidade dos Lotes 255 e 365 supramencionados com o Lote 1 – Terminal Brasília do Trecho 10 do SIA, e de mais outros 5 (cinco) lotes também localizados no Trecho 17, foi elaborado um mapa contendo as curvas de “iso risco” decorrentes da armazenagem de diversos tipos de combustíveis no Lote 1 em questão e de propriedade da Transpetro.

Conforme se verifica no mapa anexo a este expediente, e elaborado pela Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap com base nas informações prestadas pela Transpetro, as curvas de “iso risco” incidem nos 7 (sete) lotes aqui propostos para desconstituição.

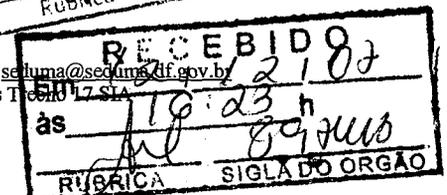
Considerando que estes 7 (sete) lotes não foram alienados até a presente data, será possível a supressão dos mesmos do Projeto Urbanístico de Parcelamento do Trecho 17.

Em contrapartida, tendo em vista que os lotes a serem suprimidos são destinados atualmente à saúde, segurança e a Equipamento Público Comunitário – EPC, estamos propondo

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Governo
NESTA



SCS Q. 06 Bl. A Lotes 13/14 tel: 3325-1803/1804 fax: 3325-1921 CEP 70.306-918 seduma@seduma.df.gov.br
MBB/mbb/2007mensagem e plc desconstituição – alteração de uso lotes Trecho 17 SIA
Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade

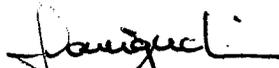


Fl. 02/02.

a alteração de uso de 33 (trinta e três) lotes hoje destinados à indústria, também localizados no Trecho 17. Destes 33 imóveis, 19 (dezenove) serão destinados à saúde, 11 (onze) ao uso coletivo, e 3 (três) à segurança.

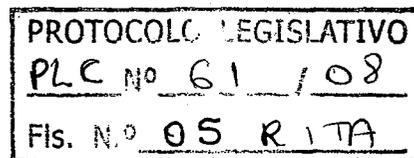
Segue, anexo, disquete contendo o arquivo eletrônico das minutas inicialmente citadas, para os fins pertinentes.

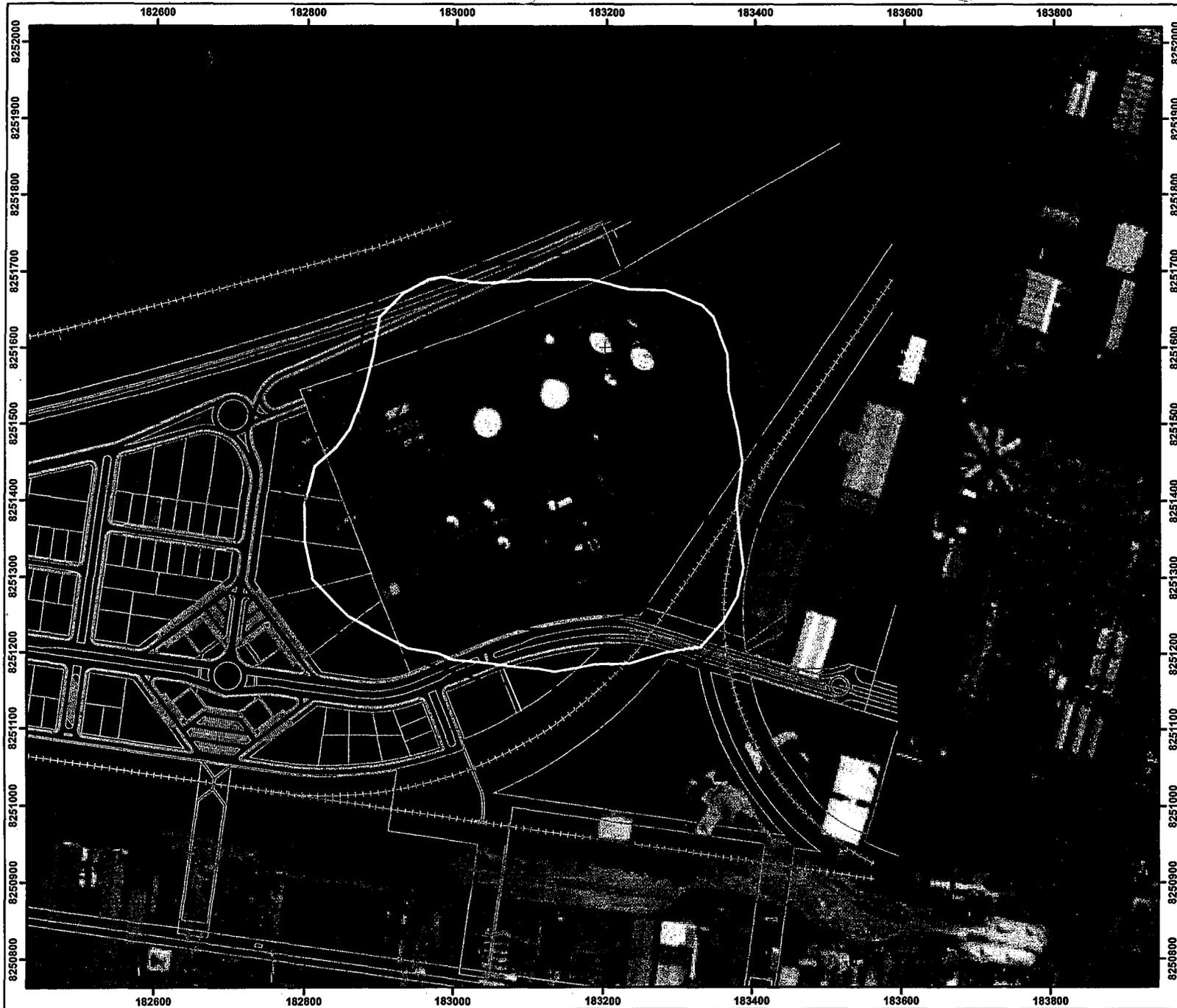
Atenciosamente,



CASSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente





Legenda

Região de Iso Risco

- 1E- 6/ano
- 1E- 5/ano
- 1E- 4/ano
- Malha SICAD 1:10.000
- Área em questão

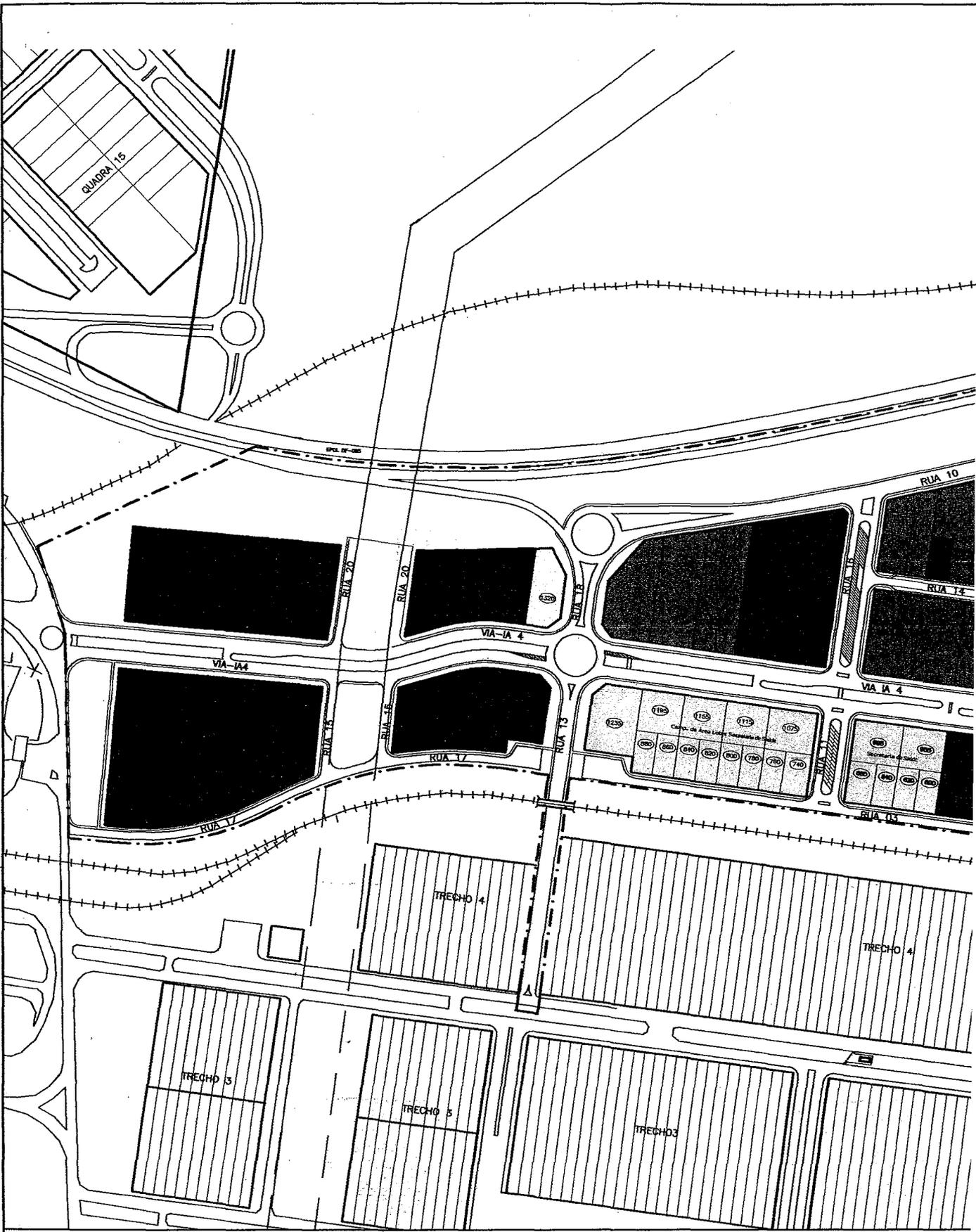
PROTOCOLO LEGISLATIVO
 PLC Nº 61 / 08
 FIS. Nº 06 R 17A

Sistema de Projeção - UTM
 Datum Horizontal - Astro Chua
 Zona 23

Metros

CEMITÉRIO DE ANIMAIS	
Interferência com as Curvas de Risco Individual SIA Trecho 17	
ESCALA: 1 :	ANÁLISE AMBIENTAL
DATA: 13/11/06	DES.: JBCHAVES
NUAMB - GEMAM	MAPA 01

PROTOCOLO LEGISLATIVO
 PLC Nº 61 / 08
 Fls. N.º 08 RITA



LEGENDA:

- | | |
|--|---|
|  LOTES DA TERRACAP (83.578,32 m ²) |  LOTES SECRETARIA DE SAÚDE (22.861,31m ²) |
|  LOTES RESERVADO PRÓ-DF (35.100,43 m ²) |  LOTES EPC (36.882,92m ²) |
|  LOTE VENDIDO POR LICITAÇÃO(2.183,070 m ²) |  LOTES RESERVADO PETROBRÁS (48.951,88 m ²) |



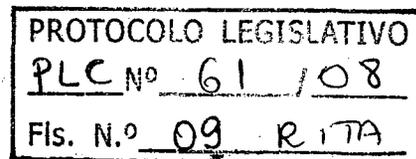
DESPACHO Nº 492/2006-GEMAM
PROCESSO: Nº 111.001.610/2006
INTERESSADO: PETROBRAS TRANSPORTE S/A
ASSUNTO: Destinação de lotes – Setor de Indústrias e Abastecimento, Trecho 17

À GEPRO,

Em consideração ao pedido de contratação de Estudo de Análise de Risco para o Trecho 17 do Setor de Indústrias e Abastecimento, encaminho as informações prestadas pelo NUAMB.

Brasília, 03 de novembro de 2006


ALBATÊNIO R. GRANJA JR.
Gerente de Meio Ambiente
GEMAM/DITEC/TERRACAP





POSTO Nº FEDERAL 319
Processo nº 111.001.610/2006
Rubrica 111.001.610/2006

DESPACHO Nº 314/2006-NUAMB
PROCESSO: Nº 111.001.610/2006
INTERESSADO: PETROBRAS TRANSPORTE S/A
ASSUNTO: Destinação de lotes – Setor de Industrias e Abastecimento, Trecho 17

Ao Senhor Chefe do NUAMB,

Em atendimento à Gerência de Projetos desta Companhia, que solicita providência para contratação de Estudo de Análise de Risco, informa-se que tal estudo já foi realizado pela TRANSPETRO por intermédio da empresa ITSEMAP - Serviços Tecnológicos MAPFRE.

A área em questão, pretendida para a implantação do cemitério para animais, possui interferência de risco com o Terminal de Abastecimento da TRANSPETRO, conforme ilustrado no mapa em anexo. O mapa foi confeccionado com base no Parecer Técnico SMS 01/06, intitulado "Implantação de um Cemitério de Animais próximo ao Terminal de Brasília e Faixa de Domínio dos Ramais", em anexo.

Em parte, os lotes 500 e 255 do Setor de Industrias e Abastecimento - Trecho 17, estão abrangidos pela região de iso risco, demonstrando que é necessário que a área referente ao cemitério de animais fique situada além da linha amarela e que é recomendável que a área referente ao cemitério de animais fique situada além da linha verde.

Desta maneira convém avaliar a destinação desta área para a implantação do cemitério de animais.

Brasília, 17 de novembro de 2006.

Pedro Rafael Mandai
PEDRO RAFAEL MANDAI
Técnico-Especialista / Geólogo
NUAMB/GEMAM/DITEC

PROCESSO: Nº 111.001.610/2006
INTERESSADO: PETROBRAS TRANSPORTE S/A
ASSUNTO: Destinação de lotes – Setor de Industrias e Abastecimento, Trecho 17

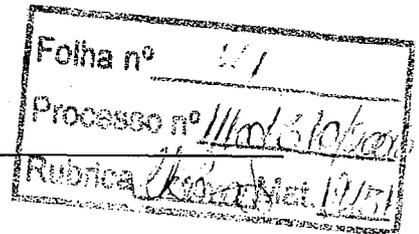
À GEMAM,

Segue despacho em resposta a solicitação de providência para contratação de Estudo de Análise de Risco e outras considerações pertinentes.

Brasília, 17 de novembro de 2006.

Allan Guimarães Diógenes
ALLAN GUIMARÃES DIÓGENES
Chefe do NUAMB
GEMAM/DITEC/TERRACAP

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 61 / 08
Fis. Nº 10 RITA



IMPLANTAÇÃO DE UM CEMITÉRIO DE ANIMAIS PRÓXIMO AO TERMINAL DE BRASÍLIA E FAIXA DE DOMÍNIO DOS RAMAIS

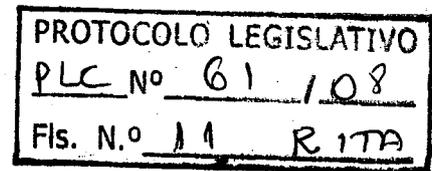
1. INTRODUÇÃO

Este parecer refere-se ao ofício 151/2006-GAB/SUMAM de 25/05/2006 da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, com relação à existência de risco para implantação de um cemitério de animais de interesse da Secretaria de Saúde do DF.

O parecer está baseado nos Estudos de Análise do Terminal de Brasília e dos Ramais do referido Terminal.

2. ANÁLISE DE RISCOS DOS RAMAIS

2.1. Introdução



O sistema de ramais do Terminal de Brasília é composto por:

- Um ramal com extensão de 12.300 metros e diâmetro de 6" que interliga o Terminal ao Aeroporto de Brasília e opera com querosene de aviação;
- Dois ramais de 2.750 metros que interligam o Terminal às companhias BR e Shell, com diâmetros de 6" e 8" e operam com gasolina e diesel respectivamente;
- Um ramal de 3.040 metros que interliga o Terminal de Brasília com as Companhias Distribuidoras Onogas, Minasgás, Supergasbras, Agip Liquigas, e Nacional Gás Butano, com diâmetro de 6" e opera com GLP.

Parecer Técnico SMS 01/06

42
11/01/06/2006
Rita

O Estudo de Análise de Riscos dos ramais do Terminal de Brasília foi realizado em 2004 pela empresa Itsemap do Brasil. O Estudo baseou-se nas diretrizes definidas pela PETROBRAS, na norma CETESB e termo de referência do IBAMA.

2.2. Metodologia

A partir da aplicação da técnica Análise Preliminar de Perigos – APP foram identificadas 04 hipóteses acidentais. Dessas hipóteses acidentais foram selecionadas as áreas mais próximas com maior concentração populacional.

Para essas áreas foram realizadas simulações de conseqüências utilizando-se os programas LEAKMAP e PHAST, utilizando-se valores conhecidos de referência para radiação térmica e sobrepressão.

Os riscos social e individual foram calculados utilizando-se o programa Quantox, para duas áreas com maiores adensamentos populacionais nas proximidades do duto, sendo uma área para o ramal das distribuidoras e a outra para o ramal do aeroporto, a saber:

- Área 1 – Barracos e Empresas da SIA, do Km 0+680 ao 1+400 do Ramal das Distribuidoras;
- Área 2 – Empresas da SIA, do Km 0+750 a 0+824 do Ramal do Aeroporto.

2.3. Critérios de Tolerabilidade

2.3.1. Os critérios de tolerabilidade utilizados foram o da norma Cetesb, que define critérios unicamente para Risco Individual (RI):

RI máximo tolerável: 1×10^{-4} ano⁻¹;

RI negligenciável: menor/igual 1×10^{-5} ano⁻¹;

2.3.2. Com relação ao Risco Social (RS), os limites de tolerabilidade não foram estabelecidos, uma vez que não há consenso sobre o tema, mesmo em nível internacional. Mesmo assim tem sido comum a adoção de curvas f-N de

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 61 / 08
Fls. N.º 12 RITA



Parecer Técnico SMS 01/06

Folha nº	43
Processo nº	111001610/2007
Rubrica	Relatório de Avaliação de Risco

referência para instalações fixas (plantas industriais) também para dutos, respeitadas as peculiaridades e incertezas relativas.

2.4. Resultados obtidos

Com relação aos resultados de Risco Individual (RI), os mesmos variaram entre:

- Área 1: $7,62 \times 10^{-11}$ ano⁻¹ e $1,9 \times 10^{-6}$ ano⁻¹ ;
- Área 2: $1,50 \times 10^{-08}$ ano⁻¹ e $1,18 \times 10^{-7}$ ano⁻¹ .

Os valores são plenamente aceitáveis em relação aos critérios de tolerabilidade (item 2.3.1).

Com relação ao Risco Social (RS) os resultados foram:

- Área 1: A curva situa-se na região ALARP (As Low As Reasonably Practible), ou seja, gerenciável de acordo com as rotinas operacionais da empresa;
- Área 2: valores dentro do tolerável, não sendo possível plotar a curva, pois o número de vítimas na simulação é inferior a um.

Os valores são plenamente aceitáveis em relação aos critérios de tolerabilidade (item 2.3.2).

2.5. Avaliação sobre a implantação de cemitério de animais

Baseado no Estudo de Análise de Riscos dos ramais do Terminal de Brasília pode-se fazer uma analogia entre o risco da situação existente e o risco para a implementação do cemitério de animais:

2.5.1. Risco Individual: O risco individual é considerado aceitável mesmo à distância de 0 m do duto não caracterizando como limitação para a implantação do cemitério. Por outro lado a implantação e operação do cemitério deve ser planejada de forma a não aumentar a possibilidade de causa de acidente

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 61 / 08
Fis. N.º 13 RITA



Parecer Técnico SMS 01/06

411
11/01/06
12/51

especificada pela “Ação de Terceiros” levada em consideração na metodologia da Análise Preliminar de Perigos – APP do Estudo de Análise de Riscos.

2.5.2. Risco Social: Considerando todas as premissas apresentadas no item 2.3 o Risco Social é considerado aceitável levando em consideração a área mais densamente populosa que é a Área 1 (Barracos e Empresas da SIA, do Km 0+680 ao 1+400 do Ramal das Distribuidoras) caracterizada com a existência de 05 barracos e 44 empresas com uma população estimada de 2880 pessoas. Essa situação é mais conservativa que o incremento populacional devido a implantação do cemitério, não se caracterizando como limitação para a implantação do cemitério.

3. ANÁLISE DE RISCOS DO TERMINAL

3.1. Introdução

O Terminal de Brasília é composto por áreas de tancagem, de bombeamento, utilidades, *scrapers*, apoio operacional e apoio administrativo.

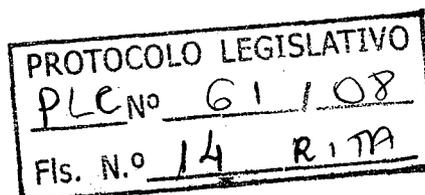
O armazenamento de produtos no Terminal de Brasília é composto de 2 (dois) parques de armazenamento distintos, sendo um destinado ao armazenamento de derivados claros e o outro ao armazenamento de GLP.

Atualmente, o Terminal de Brasília tem condições de receber, armazenar e transferir os seguintes produtos: óleo diesel, gasolina, GLP e querosene de aviação.

O Estudo de Análise de Riscos do Terminal de Brasília foi realizado em 2004 pela empresa Itsemap do Brasil. O Estudo baseou-se nas diretrizes definidas pela PETROBRAS, na norma CETESB e termo de referência do IBAMA.

3.2. Metodologia

A partir da aplicação da técnica Análise Preliminar de Perigos – APP foram identificadas 56 hipóteses acidentais.



Parecer Técnico SMS 01/06

Folha nº	6/5
Processo nº	11101/610/06
Rubrica	Mat. 19/51

Foram realizadas simulações de conseqüências utilizando-se os programas LEAKMAP e PHAST, utilizando-se valores conhecidos de referência para radiação térmica e sobrepressão.

Os riscos social e individual foram calculados utilizando-se o programa Quantox.

3.3. Critérios de Tolerabilidade

3.3.1. Os critérios de tolerabilidade utilizados foram o da norma Cetesb, que define critérios para instalações fixas (plantas industriais):

RI máximo tolerável: 1×10^{-5} ano⁻¹;

RI negligenciável: menor/igual 1×10^{-6} ano⁻¹;

3.3.2. Com relação ao Risco Social (RS), os limites de tolerabilidade são estabelecidos através da adoção de curvas f-N de referência para instalações fixas (plantas industriais).

3.4. Resultados obtidos

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 61 / 08
Fis. N.º 15 RITA

Com relação aos resultados de Risco Individual (RI), os mesmos variaram entre $1,00 \times 10^{-08}$ ano⁻¹ e $1,0 \times 10^{-4}$ ano⁻¹, sendo que este nível permaneceu dentro das instalações do Terminal. Os níveis de $1,0 \times 10^{-6}$ e $1,0 \times 10^{-5}$ considerados respectivamente, segundo o critério da CETESB, como sendo o risco negligenciável e risco máximo tolerável extrapolaram o limite da empresa, atingindo uma pequena área de vegetação bem próxima ao Terminal. A faixa entre $1,0 \times 10^{-6}$ e $1,0 \times 10^{-5}$ é considerada região ALARP (As Low As Reasonably Practible).

Com relação à curva de Risco Social relacionada às instalações do Terminal e às pessoas nas áreas prováveis de serem afetadas pelos acidentes, situou-se, em sua maior parte, na região negligenciável. Porém, para um número máximo de vítimas igual a 930, com frequência igual a $3,5E-07$ /ano, situa-se na região ALARP (As Low As Reasonably Practible). No entanto, vale ressaltar que mesmo para o menor número de vítimas fatais; ou seja, 1 fatalidade, a frequência associada está na ordem de 10^{-6} /ano; portanto, bem abaixo do limite de intolerabilidade (10^{-3} /ano para uma fatalidade). Sendo assim, conclui-se que o Risco

Social é tolerável, visto o estudo ser conservativo, ou seja, não foram levados em consideração os sistemas de proteção existentes para o cálculo do risco.

3.5. Avaliação sobre a implantação de cemitério de animais

Baseado no Estudo de Análise de Riscos do Terminal de Brasília pode-se fazer uma analogia entre o risco da situação existente e o risco para a implementação do cemitério de animais:

3.5.1. Risco Individual:

Considerando que:

- Os níveis de $1,0 \times 10^{-6}$ e $1,0 \times 10^{-5}$ considerados respectivamente, segundo o critério da CETESB, como sendo o risco negligenciável e risco máximo tolerável extrapolaram o limite da empresa, atingindo uma pequena área de vegetação bem próxima ao Terminal;
- E que a faixa entre $1,0 \times 10^{-6}$ e $1,0 \times 10^{-5}$ é considerada região ALARP (As Low As Reasonably Practible), conclui-se que:

É necessário que a área referente ao cemitério de animais fique situada além da região de iso risco $1,0 \times 10^{-5}$ linha amarela do Anexo A;

É recomendável que a área referente ao cemitério de animais fique situada além da região de iso risco $1,0 \times 10^{-6}$ linha verde do Anexo A.

3.5.2. Risco Social:

Com as considerações apresentadas nos itens 3.3 e 3.4 o Risco Social é considerado tolerável. A circunvizinhança atual é composta pelas empresas do Setor de Indústrias e Abastecimento – SAI e essa situação é mais conservativa que o incremento populacional devido a implantação do cemitério, não se caracterizando como limitação para a implantação do cemitério.



Parecer Técnico SMS 01/06

Folha nº	17
Processo nº	11101/2006
Rubrica	Mat. (P/5)

4. CONCLUSÃO

Levando-se em consideração o Estudo de Análise de Riscos do Terminal de Brasília e dos Ramais não há impedimentos para implementação do cemitério de animais próximo ao terminal e faixa de domínio, desde que sejam seguidas as seguintes recomendações:

- Mantida a distância da faixa de domínio atual;
- Conforme Portaria ANP 125/02 de 05 de agosto de 2002 seja solicitada autorização específica à Transpetro para interferências de terceiros com as instalações de dutos, apresentando o projeto do empreendimento, assim como os impactos à faixa de dutos decorrentes da implantação, tais como, movimentação de solo e drenagem;
- É necessário que a área referente ao cemitério de animais fique situada além da região de iso risco $1,0 \times 10^{-5}$ linha amarela do Anexo A;
- É recomendável que área referente ao cemitério de animais fique situada além da região de iso risco $1,0 \times 10^{-6}$ linha verde do Anexo A.

ANEXOS:

Anexo A – Curvas de Risco Individual do Terminal de Brasília

Senador Canedo, 05 de junho de 2006

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 61 / 08
Fis. N.º 17 RITA

Carlos Alberto Rodrigues Torres
Transpetro/DT/SMS OSBRA
Químico de Petróleo
Matrícula: 582.238.3
CRQ 04218089 4ª. Região



Folha nº	42
Processo nº	1100/2000
Rubrica	Kind Mot. 19/01

Anexo A – Curvas de Risco Individual do Terminal de Brasília

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 61 / 08
Fls. N.º 18 RITA

DESPACHO : 0845/2006
REFERÊNCIA : PROCESSO Nº 111.001.610/2006
INTERESSADO : TRANSPETRO
ASSUNTO : SIA Trecho 17.

Folha nº 50
Processo 111001610/2
Publicada

1.259 - 2

À DITEC,

O presente processo trata de questões afetas à segurança do Terminal de Armazenamento de Derivados de Petróleo da TRANSPETRO e o respectivo oleoduto, integrantes do projeto de parcelamento do SIA Trecho 17.

A GENUR/DIREU/SUDUR, às folhas 4 a 5, solicita algumas providências a esta empresa, que, no nosso entendimento, foram atendidas parte de acordo com a nossa manifestação à folha 24 e parte pelas informações e documentos juntados pela GEMAM às folhas 39 a 49.

Em razão do Estudo de Análise de Risco requerida pela GENUR/SUDUR, fl. 4, a GEMAM encaminhou as informações constantes à folha 39, o mapa ilustrado à folha 40 e o parecer técnico SMS 01/06 realizado pela TRANSPETRO, fl. 41 a 49, e que se refere ao ofício 151/2006-GAB/SUMAM de 25.5.2006 da SEMARH.

Pelo que se pode deduzir das informações encaminhadas há interesse nos lotes 500 e 255 da via IA 4 do Trecho 17 do SIA para implantação de um cemitério de animais de interesse da Secretaria de Saúde do DF.

Com base nas informações do referido parecer da TRANSPETRO e do despacho à folha 39, os mencionados lotes estão abrangidos pela região de iso risco. No entanto, constata-se que não é a totalidade dos terrenos (fl. 40). A recomendação é a de que o cemitério fique além da linha verde.

Assim sendo, nos leva a propor que as duas áreas sejam destinadas ao cemitério, estabelecendo um plano de zoneamento, onde dentro da área de iso risco, delimitada pela linha verde, fossem permitidos apenas os túmulos, já que o acesso de pessoas é temporário e, na parte restante, poderiam se localizar as atividades de apoio ao cemitério.

Isto posto, encaminhamos o presente processo propondo os seguintes encaminhamentos:

- 1) à SUDUR, para conhecimento, avaliação e manifestação acerca da nossa proposta, considerando as providências requeridas por aquela Subsecretaria, fl. 4 e 5;

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 61 / 08
Fls. N.º 20 RITA

- 2) à SEMARH, para conhecimento do teor do presente processo, bem como manifestação acerca da adequação dos estudos e parecer técnico apresentados às folhas 39 a 49.
- 3) à Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento – RA-XXIX, para as demais providências solicitadas pela GENUR direcionadas àquela administração.

Brasília, 28 de novembro de 2006

Valdo César

VALDO CÉSAR D. DE CARVALHO
Gerente de Projetos

Encaminhe-se ao GABIN / PRESI, com vistas à Subsecretaria de Urbanismo e Preservação e posterior remessa à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento – RA-XXIX, de acordo com as considerações contidas no despacho da Gerência de Projetos.

Brasília, 28 de novembro de 2006

João Bosco Soares

JOÃO BOSCO SOARES
Diretor técnico e de Fiscalização

Dsp rrs

28 11 06 1057
-509 ASPRE

Armando

28 11 2006

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 61 / 08
Fis. N.º 21 RITA

Ad(A) ASSP a pedido para as devidas providências.

Em: 14/02/08

Buza
Rita de Cássia B. de Azevedo
Setor de Protocolo Legislativo
Auxiliar Legislativo
Matr. 13.266-40

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 61/08
Fis. N.º 22 R. 27A